



RESOLUÇÃO Nº002/2017

Institui a “Parada Segura” para usuários do sexo feminino no transporte coletivo intermunicipal de passageiros de característica urbana, no âmbito do município de Cuiabá.

A DIRETORIA EXECUTIVA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – AGER/MT, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 429/2011, artigos 3º e 9º,

RESOLVE:

Art. 1º. As “Paradas Seguras” deverão compreender nos dias da semana de segunda a domingo nos horários das 21 horas da noite até às 5 horas da manhã.

Parágrafo único. As passageiras deverão informar de forma segura ao motorista, com antecedência do desembarque desejado, caso seja fora da parada sinalizada, o local onde pretende desembarcar, e que também seja permitido estacionamento do veículo.

Art. 2º. As Concessionárias não poderão desviar as rotas regulares das linhas.

Art. 3º A empresa responsável pelo transporte público coletivo ficará responsável para orientar os motoristas para o embarque e desembarque e também por divulgar e colocar adesivos em local de fácil visibilidade, no espaço interno do veículo, que informem sobre o número da lei.

Art. 4º. Verificado desobediência desta resolução e apuradas por instrumentos estabelecidos em lei serão aplicadas as penalidades que o caso requer.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá, 27 de março de 2017.

Eduardo Alves de Moura
Presidente Regulador/AGER/MT